



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 375, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Programa Municipal de Compra Coletiva em Santa Izabel do Pará, e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de sementes, plástico agrícola, calcário agrícola, adubo e fécula.

Art. 2º O programa de compra coletiva tem como diretrizes o estímulo à organização de núcleos de produção dos pequenos produtores rurais e agricultores.

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo Municipal estabelecer parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil ou congêneres, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; com o fito de cumprir com os ditames dos programas autorizados, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Ar. 4º. O Poder Executivo Municipal, publicará Decreto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei informando os requisitos que regulamentam o Programa Municipal de Compra Coletiva.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ.

Em, 17 de Dezembro de 2019.

Evandro Barros Watanabe
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará